



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA**

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG  
Tel/Fax: (35) 3543-1270-

**LEI Nº. 430/2013 DE 02 DE MAIO DE 2013.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 359/2009, QUE INSTITUI AS CARREIRAS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA.**

O Povo do Município de Capetinga/MG, por seus representantes da Honrosa Câmara Legislativa aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Inciso III, do Artigo 18, da Lei da Lei Municipal nº. 359/2009, que institui as carreiras dos Trabalhadores em Educação do Município de Capetinga/MG, passa vigorar com a seguinte redação:

**"III - permanência do servidor no nível anterior pelo prazo mínimo de 02(dois) anos de efetivo exercício, podendo para tanto, ser incluído o período do estágio probatório, respeitadas as condições estabelecidas no Artigo 14, *caput*, desta Lei. "**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capetinga/MG, 02 de maio de 2013.

  
**DANIEL BERTHOLDI**  
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de avisos do  
Saguão da Prefeitura Municipal  
Conforme Lei Orgânica (nº883) de  
19 de Março de 1990, art. 73 A em

02 | 05 | 2013

Carla Renata da Silva  
Secretária Municipal de  
Administração